

RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura do Processo Seletivo promovido pelo Instituto Água e Terra – IAT, no tocante ao item 2, item 3, item 9 e item 11 os quais dispõe respectivamente das regras do **PROCESSO DE SELEÇÃO, DOS EMPREGOS, DA PROVA DE TÍTULOS** e **DA ELIMINAÇÃO**, passando a conter as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório para todos os empregos.

LEIA-SE

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório e **eliminatório** para todos os empregos.

ONDE SE LÊ:

9.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos.

LEIA-SE

9.1 A prova de títulos, de caráter classificatório e **eliminatório**, será realizada para todos os empregos.

ONDE SE LÊ:

9.7 Do Tempo de Serviço

[...]

- b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
- c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.

LEIA-SE

9.7 Do Tempo de Serviço

[...]

- b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original **e/ou** cópia de documento oficial emitido por instituição pública **ou privada de ensino**, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
- c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará, **ART** ou declaração de recolhimento de ISS.

ONDE SE LÊ:

9.9 Não serão avaliados os documentos:

LEIA-SE

9.9 Não serão avaliados, **sendo atribuído pontuação 0 (zero) aos documentos:**

ONDE SE LÊ:

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito.

LEIA-SE

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado **o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos**, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito.

Art.2º Fica **ACRESCIDO** junto ao item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo o subitem 11.2 com a seguinte redação:

11.2 Do mesmo modo, será eliminado o candidato que tendo sua inscrição deferida, não venha anexar no site os documentos referente a escolaridade obrigatória contidos no subitem 9.6 do edital de abertura e envio dos mesmos como forma de comprovação.

Art.3º Fica **ACRESCIDO** junto ao requisito para ingresso no emprego público, disposto no item 3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo em comento, a exigência de registro regular no respectivo órgão de classe cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei.

Art.4º Ressalta-se que as retificações contidas neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art.5º O Edital de Abertura nº 01.01/2020 será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra